



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 80/71

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UMA GRATIFICAÇÃO A UM FUNCIONÁRIO QUE DEVERÁ RESPONDER PELOS SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR DÊSTE MUNICÍPIO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS / DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação de R\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por mês a um Funcionário que deverá responder pelos serviços da Junta Militar de Albertina.

Art. 2º - Para cobrir as despesas do Artigo anterior, fica aberto um Crédito Especial na importância de R\$ 400,00 // (Quatrocentos cruzeiros). Importância que irá gratificar o funcionário responsável pelos serviços da Junta até o mês de dezembro de 1971.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 29 de outubro de 1.971.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA